



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS (PREVINIL)**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO**  
**COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA PREVINIL Nº 063**  
**DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o Art. 22, inciso I, alínea “c”, Art. 30, inciso II e Art. 47 da Lei Complementar nº 141/18, bem como Em atendimento a exigência do TCE-RJ. Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da CR/88 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03),

**Considerando** as exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, proferida nos autos do Processo nº 2020/08/290

**RESOLVE:**

Aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição e idade, **COSME PAULO DOS SANTOS**, servidor público da Prefeitura de Nilópolis ocupante do cargo de PINTOR, com matrícula nº 3.009, com os proventos integrais de R\$ 2.137,78 (dois mil cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Esta Portaria entrará em vigor na **data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.03.2024. Revogando a portaria PREVINIL nº 026 de 29.02.2024, publicada no jornal A voz dos Municípios Fluminenses em 01.03.2024.**

*Ref.: Processo nº 2020/08/290 (TCE/RJ nº 211265-1/24).*

**NILÓPOLIS, 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**RODRIGO SERPA FLORÊNCIO**

Presidente  
PREVINIL